



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 42/78

(Autoriza assinaturas de
Convênio.)

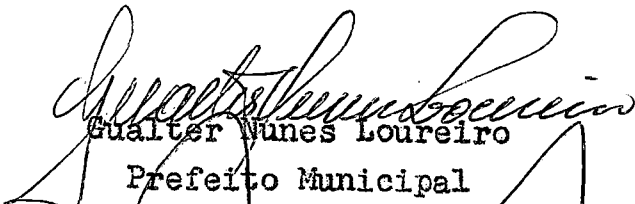
O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

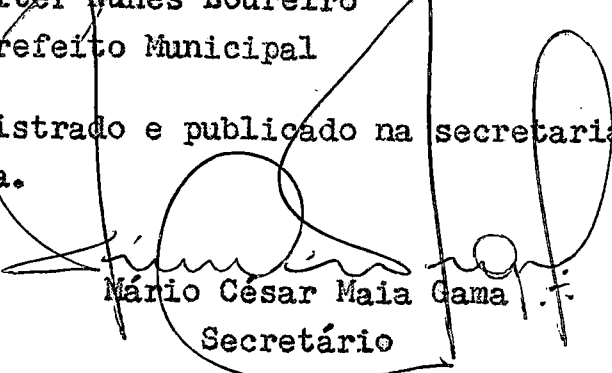
Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de São Mateus autorizado a firmar em nome da Prefeitura Municipal de São Mateus, convênio com a Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP -, com o objetivo de aplicar recursos Municipais e Federal para a construção dos sistemas de abastecimentos Públicos de água de Santa Maria e de Guriri, e de esgotos sanitários de Jaguaré no Município de São Mateus.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor , na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, aos quatro dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e Setenta e oito.


Gualter Nunes Loureiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Mário César Maia Gama
Secretário